OFÍCIO N. 623/GP/PGM/2023 Cacoal/RO, 8 de dezembro de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE,

Com a presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências, o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com aprovação do incluso Projeto de Lei.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Excelentíssimo Senhor
VALDOMIRO CORÁ
MD. Presidente da Câmara Municipal
CACOAL-RO

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/12/2023 - 12:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/141569. Folha 1 de 6

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

Com o presente, tenho a honra de submeter à apreciação de Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei que:

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O referido projeto de lei tem por finalidade atender à Solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento - SEMPLAN, veiculada através do memorando nº 110/SEMPLAN/2023, no processo nº 22.379/2023, o qual objetiva a atualização e regulamentação do perímetro urbano do distrito de Divinópolis, realizado através da atualização do plano diretor.

O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano municipal, tendo como principal objetivo a regularização do desenvolvimento físico, econômico, ambiental e social de toda a extensão Municipal, garantindo sempre o bem-estar da população. Sendo o documento responsável por estabelecer princípios, diretrizes e normas a serem utilizadas nas tomadas de decisões do Poder Público, serve como base para a política municipal de desenvolvimento e ordenamento territorial.

Durante o processo de revisão do Plano Diretor foram realizados os estudos visando a adequação do perímetro urbano do Município de Cacoal e de seus distritos Divinópolis e Riozinho, conforme disposto no art. 42 da Lei n. 10.257/2001 – Estatuto da Cidade.

Durante os estudos se chegou à conclusão que 65% (sessenta e cinco) por cento da atual área de expansão urbana do Município de Cacoal está desocupada, razão pela qual não é viável a sua ampliação, contudo, foram realizadas adequações da área de expansão urbana.

Durante o procedimento foram realizadas 3 (três) Audiências Públicas, nas quais foram oportunizadas a participação da população, em respeito ao disposto no § 4º do art. 40 do Estatuto da Cidade.

O Município de Cacoal é considerado uma cidade muito atrativa pa investimentos públicos e privados, polo universitário e centro regional de saúd tendo seu processo de urbanização intenso e acelerado no aumento significativo domicílios urbanos e consequentemente resultando na demanda de infraestrutura serviços, bem como na adequação da sua área de expansão urbana.

Diante do exposto, na certeza da convicção de Vossas Excelências, contamos com a aprovação do incluso Projeto de Lei.

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/12/2023 - 12:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/141569. Folha 2 de 6

Sendo o que se apresenta para o momento, reitero votos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/12/2023 - 12:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/141569. Folha 3 de 6

PROJETO DE LEI N. 175 **/PMC/2023**

"DISPÕE SOBRE O PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS NO MUNICÍPIO DE CACOAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado ao Poder Executivo a revisar o perímetro urbano do Distrito de Divinópolis, através dos estudos técnicos realizados para subsidiar a correta delimitação, obedecendo o disposto no Estatuto das Cidades.

Art. 2º É considerada Zona Urbana do Distrito de Divinópolis, o espaço territorial delimitado pelo perímetro descrito nessa Lei.

Art. 3º O Perímetro Urbano do Distrito de Divinópolis configura-se pelos limites abaixo descritos, com representação gráfica através do mapa do Anexo I – Mapa do Perímetro Urbano do Distrito de Divinópolis:

"Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto mais ao norte, o vértice M01, de coordenadas N 8.750.462,22m e E 697.600,48m; 90°21'55,18", 663,82m, até o ponto M02, de coordenadas N 8.750.457,99m e E 698.264,30m ; 180°44'48,45", 2.936,42m, até o ponto M03, de coordenadas N 8.747.521,82m e E 698.226,02m ; 271°24'50,03", 645,91m, até o ponto M04, de coordenadas N 8.747.537,76m e E 697.580,31m ; 0°23'43,24", 2.924,53m, até o vértice M01, ponto inicial da descrição deste perímetro."

Art. 4º Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central WGr, tendo como Datum o SIRGAS2000, e todos os azimutes e distâncias foram calculados no plano de projeção UTM.

Art. 5º Considera-se Área Urbana a área que abrange as regiões já plenamente estabelecidas e devidamente parceladas dentro do perímetro urbano.

Art. 6º Considera-se Área de Expansão Urbana as áreas não parceladas dentro do perímetro urbano.

Art. 7º Os novos parcelamentos de solo deverão obedecer às diretriz estabelecidas no Plano Diretor Municipal de Cacoal e aos índices urbanístic definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, revogando disposições em contrário, especialmente a Lei nº 3.237/PMC/2013.

Cacoal RO, 01 de dezembro de 2023

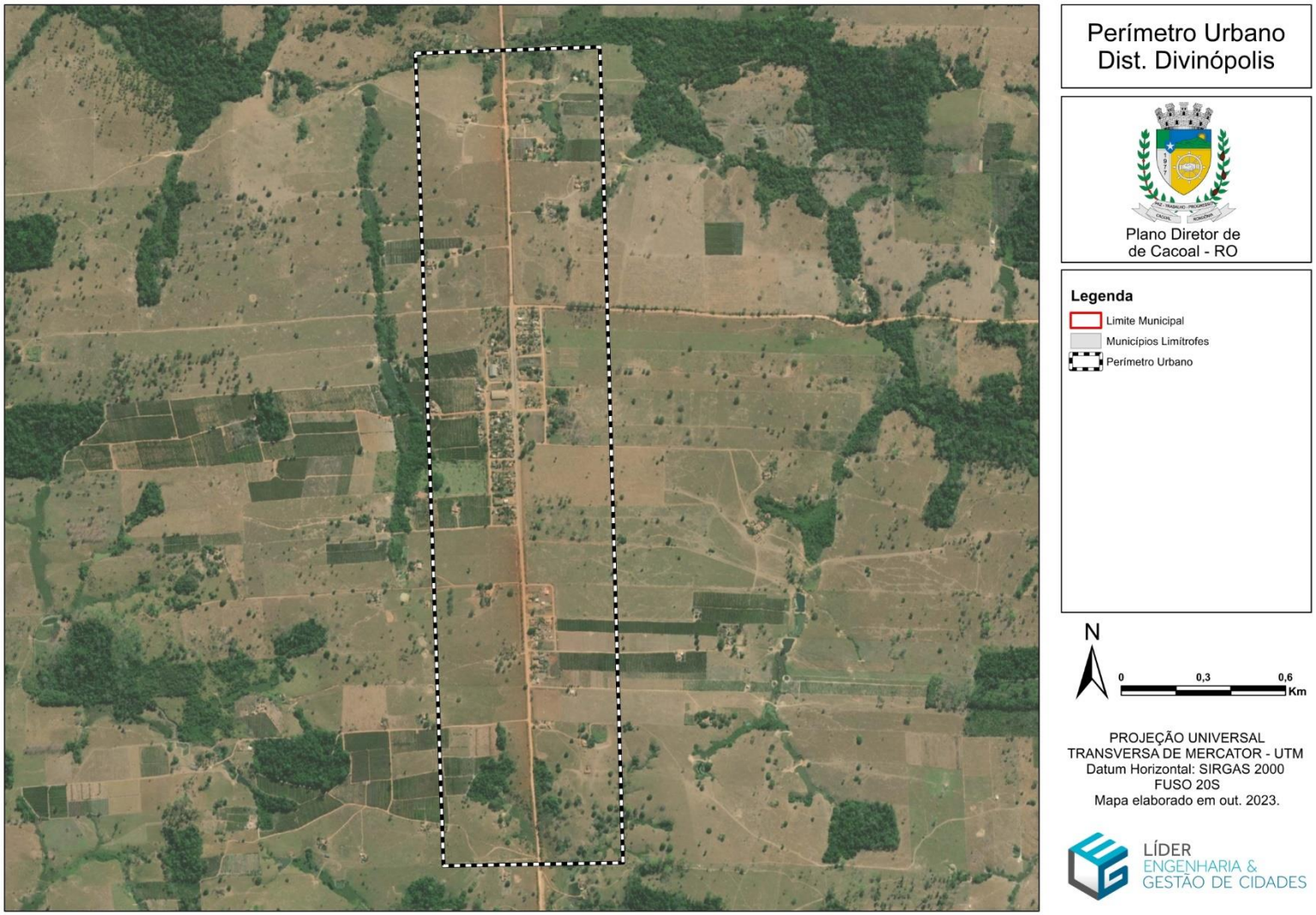
Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/12/2023 - 12:24, e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/141569. Folha 4 de 6

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
Decreto nº. 8.600/PMC/2022
OAB/RO Nº. 4.372

Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.222-##), em 08/12/2023 - 12:24,
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/141569. Folha 5 de 6

ANEXO I – MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE DIVINÓPOLIS



Prefeitura de Cacoal
Este documento foi assinado digitalmente por Adailton Antunes Ferreira (CPF ###.###.772-##),Deborah May Dumpierre (CPF ###.###.22
e pode ser validado pelo QR Code ao lado e ou pelo link: https://signpmcacoal.lxsistemas.com.br/documento/documentoAssinado/141569.